



Processo n. 112.607/17

CONTRATO N. 2017/127.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A IOB -
INFORMAÇÕES OBJETIVAS
PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS
À ASSINATURA ANUAL DE BASE DE
DADOS IOB ON LINE REGULATÓRIO.

Ao(s) do mês de de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., situada na Rua Antônio Nagib Ibrahim, n. 350, Água Branca, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 43.217.850/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seus procuradores, os senhores ELTON JOSÉ DONATO e ALEXANDRE WYLLIE PEREIRA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo sob referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, doravante denominada LEI, em especial com o seu artigo 25, *caput*, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial com o seu artigo 21, *caput*, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo ajusta o final da vigência contratual para 31/10/2018, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/127.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços relativos à assinatura anual da base de dados IOB Online Regulatório – acesso on line para 10 (dez) usuários e 60 minutos de consultoria telefônica, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e demais condições definidas no processo em referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

Parágrafo primeiro – Fazem parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Proposta da CONTRATADA datada de 17/05/17;
- b) Carta de Exclusividade da Associação Comercial de São Paulo, datada de 16/05/17.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 01/11/2017 a 31/10/2018, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de outubro de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Elton José Donato
Procurador
CPF n. 460.067.610-68

Alexandre Wyllie Pereira
Procurador
CPF n. 012.994.987-60

Testemunhas:

1) _____

2)

CCONT/CR